

**EDITAL ELEITORAL PARA MEMBROS DO COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE
BACHARELADO EM ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO**

IFSP – CAMPUS CUBATÃO - 2023

DA FINALIDADE

Art. 1º - Em cumprimento a Instrução Normativa PRE IFSP nº 14/2022, de 18 de março de 2022, que estabelece o regulamento do Colegiado de Curso, a comissão eleitoral constituída pela portaria nº 014/CBT IFSP, de 16 de fevereiro de 2023, abre as inscrições para a recomposição do colegiado do curso superior de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação, segundo cronograma disposto no parágrafo 1º.

§1º - Cronograma:

Publicação do edital	08 de março de 2023, no <i>site do campus</i>
Inscrição dos candidatos	De 09 a 13 de março de 2023, via formulário https://forms.gle/gcu62gX2N8F6DEsq6
Publicação das candidaturas	14 de março de 2023, no <i>site do campus</i>
Interposição de recursos das candidaturas	15 de março de 2023, via <i>e-mail</i> flavia.daylane@ifsp.edu.br
Respostas aos recursos e homologação das candidaturas	16 de março de 2023, via <i>site do campus</i>
Campanha Eleitoral	De 17 a 21 março de 2023
Votação	22 de março de 2023, via sistema <i>Helios Voting</i> .
Apuração e Divulgação do Resultado Preliminar	De 23 a 24 de março de 2023, <i>site do campus</i>
Apresentação de recurso do resultado preliminar	27 de março de 2023, via <i>e-mail</i> flavia.daylane@ifsp.edu.br
Resposta aos recursos	De 28 a 29 de março de 2023, no <i>site do campus</i> .
Proclamação do resultado final	30 de março de 2023, no <i>site do campus</i>

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - O processo eleitoral para a composição do colegiado do curso superior de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação - *campus* Cubatão será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 014/CBT IFSP, de 16 de fevereiro de 2023, no uso das suas atribuições legais conferidas e dispostas no Art. 11 da Instrução Normativa nº 14/PRE (IFSP –São Paulo), de 18 de março de 2022.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Elaborar e divulgar o calendário para o processo eleitoral.
- II. Emitir instruções sobre a sistemática das votações.
- III. Receber as inscrições dos candidatos.
- IV. Elaborar e disponibilizar todo o material necessário ao processo eleitoral.
- V. Planejar e executar o processo eleitoral.
- VI. Zelar pelos princípios morais, éticos e legais.
- VII. Emitir parecer sobre os possíveis recursos impetrados.
- VIII. Tornar públicas todas as informações e instruções na página eletrônica do *campus* do IFSP.
- IX. Encaminhar ao Diretor-geral do *campus* o resultado final.

DAS REGRAS

Art. 4º Podem se candidatar:

§ 1º - Docentes que ministram ou ministraram aulas no Curso Superior de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação, lotados e em exercício no *Campus* Cubatão;

§ 2º - Alunos do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação, regularmente matriculados;

§ 3º - Servidores Técnicos em Assuntos Educacionais ou Pedagogos, lotados e em exercício no *Campus* Cubatão.

Art. 5º - A inscrição dos candidatos interessados deverá ser efetuada via formulário <https://forms.gle/gcu62gX2N8F6DEsq6>, nas datas definidas pelo § 1º do Art. 1º.

Art. 6º - A lista contendo a relação nominal das candidaturas para o pleito será publicada no *site* do IFSP – *campus* Cubatão (<http://cbt.ifsp.edu.br>), nos prazos mencionados no §1º do Art. 1º.

Art. 7º - Após a divulgação da lista dos inscritos, os pedidos de recursos com as devidas justificativas deverão ser encaminhados para o *e-mail* da comissão (flavia.daylane@ifsp.edu.br), nos prazos mencionados no § 1º do Art. 1º.

Art. 8º - A homologação das candidaturas será publicada no *site* do IFSP – *campus* Cubatão (<http://cbt.ifsp.edu.br>), nos prazos mencionados no § 1º do Art. 1º.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 9º - Serão eleitos no processo a que se refere o presente edital:

§ 1º - **Cinco** membros titulares do corpo docente do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia de Controles e Automação e **um** suplente para cada membro;

§ 2º - **Um** membro do corpo discente do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia de Controles e Automação e **um** suplente;

§ 3º - **Um** membro do corpo de servidores Técnicos em Assuntos Educacionais ou Pedagogos e **um** suplente.

Art. 10º - Serão considerados eleitores aptos a votar:

I. Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta de curso, no prazo de até 04 (quatro) anos anteriores à data do pleito, os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre seguinte ao pleito e que tenham e-mail institucional válido.

II. Todos os servidores efetivos Técnicos em Assuntos Educacionais ou Pedagogos, lotados, em exercício no *Campus* Cubatão e que tenham e-mail institucional válido.

III. Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição e que tenham e-mail institucional válido.

Parágrafo único: Todos os eleitores devem ter e-mail institucional válido para participar da votação pelo Sistema Helios Volting. Os servidores podem solicitar seus e-mails institucionais junto à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) até o dia 9 de março de 2023. Os discentes podem solicitar seus e-mails institucionais junto à Coordenadoria de Registros Escolares (CRA) até o dia 16 de março de 2023.

Art. 11º -. A votação ocorrerá no dia **22 de março de 2023**, via Sistema Eletrônico de Votação do IFSP (<https://helios.ifsp.edu.br>)– sistema *Helios Voting*.

Parágrafo único: os eleitores receberão pelo e-mail institucional o *link*, o *login* e a senha para acessar a votação no Sistema *Helios Voting*.

Art. 12º - Os candidatos apenas receberão votos válidos de seus pares.

Art. 13º - A Comissão Eleitoral será responsável pela elaboração da ata de apuração, indicando o número de votos (válidos, nulos e em branco) por candidato.

Art. 14º - São considerados eleitos os candidatos que receberem, de seus pares, o maior número de votos.

Parágrafo único. Em cada modalidade de candidato (docentes, discentes e TAE/Pedagogo), se houver empate de votos aos candidatos, será eleito o candidato com a maior idade.

DA POSSE E EXERCÍCIO

Art. 15º - Os eleitos tomarão posse a partir da publicação de portaria a ser emitida pela Direção Geral do *campus* Cubatão.

Art. 16º - Os representantes discentes, docentes, técnicos administrativos com formação em educação, e seus respectivos suplentes terão mandato de dois anos.

Art. 17º - A cessação do vínculo empregatício, bem como afastamentos das atividades docentes e/ou técnico-administrativas, independentemente do motivo, acarreta a perda de mandato.

Art. 18º - Em caso de vacância de um membro titular, o suplente mais votado assumirá a vaga.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º - O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

Art. 20º - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Cubatão, 08 de março de 2023.

Comissão eleitoral

Prof. Dr^a. Flávia Daylane Tavares de Luna (CB212349)

Prof. Dr. Marcos Marinovic Doro (CB102659)

Dr^a. Thalita Di Bella Costa Monteiro (SP06063X)

Henrique Bach Menegatto (CB301486X)